



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Soma/Rs Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Estrada da Arrozeira, nº. 30, Bairro Centro, Cep. 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, CNPJ Nº. 06.294.126/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Anexo I, pag. 6.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 057/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.



CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)

5.1. LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023 e a proposta da empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, 14 de novembro de 2023.

Soma/Rs Produtos Hospitalares Ltda

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Anexo I

Lote	Item	Material	Fórmula Terapêutica	Unid. De Medida	Referência Comercial	Quant. Estimada	Valor Unitário	Marca
05	01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	Unidade	Aspirina infantil	60.000 unidades	R\$0,033	Brasterápica
09	01	Ácido Valproico 50mg/ml / Valproato de sódio 50mg/ml	Solução oral	Frasco de 60 ml	Depakene	500 frascos	R\$4,60	Hipolabor
11	01	Albendazol 40mg/ml	Solução oral	Frasco de 10 ml	Zentel	1.000 frascos	R\$1,20	Geolab
16	01	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml	Xarope	Frasco de 60 ml saborizado exceto banana e laranja	Mucosolvan	400 frascos	R\$2,50	Farmace
17	01	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml	Xarope	Frasco de 60 ml saborizado exceto banana e laranja	Mucosolvan	400 frascos	R\$2,60	Farmace
39	01	Captopril 25 mg	Comprimido	Unidade	Capoten	10.000 unidade	R\$0,016	Hipolabor
50	01	Cetoconazol 20mg/g	Creme dermatológico	Bisnaga com 30g	Nizoral	300 bisnagas	R\$2,80	Hipolabor
61	01	Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral	Frasco gotejador de 20ml	Rivotril	3.000 frascos	R\$2,15	Geolab
65	01	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	Unidade	Antlictil	5.000 unidade	R\$0,28	Cristália



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

74	01	Diazepan 10 mg	Comprimido	Unidade	Valiun	20.000 unidades	R\$0,04	Santisa
75	01	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	Unidade	Voltarem	20.000 unidades	R\$0,048	Belfar
80	01	Dipirona 500 mg	Comprimido	Unidade	Novalgina	30.000 unidades	R\$0,12	Prati Donaduzzi
88	01	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	Unidade	Buscopan Composto	12.000 unidades	R\$0,26	Belfar
91	01	Estriol 1mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga de 50 g + aplicadores	Olvestrion	200 bisnagas	R\$10,90	Balder/ Hipolabor
100	01	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Unidade	Daonil	4.000 unidades	R\$0,026	Medquimica
132	01	Metoclopramida 4mg/ml	Solução Oral	Frasco gotejador de 10 ml	Plasil	200 frascos	R\$1,40	Belfar
137	01	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL	Solução Oral	Frasco de 120 ml	Flagyl Suspensão	100 Frascos	R\$6,25	EMS
147	01	Nortriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	Pamelor	3.000 Unidade	R\$0,38	Cellera
158	01	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml	Solução oral	Frasco de 60 ml	Predisin	500 frascos	R\$4,10	Hipolabor
174	01	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II	Comprimido	Unidade	Sulfato ferroso	10.000 Unidades	R\$0,036	Belfar
183	01	Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitamina "A" E "E" E Lectina De Soja C/500ML	Loção tópica oleosa	Almotolia de 200 ml	Dersani	300 almotolias	R\$4,30	Mayben



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

187	01	Água destilada para injeção	Solução injetável	Flaconete de 10 ml	Diluyente para injeção	600 flaconetes	R\$0,25	Farmace
188	01	Aminofilina 24mg/mL	Solução injetável - EV	Ampola de 1 ml	Minoton	800 ampolas	R\$8,00	Farmace
203	01	Clonidina 150mcg/ml	Solução injetável	Ampola de 1 ml	Clonidin	500 ampolas	R\$6,50	Halex Istar
204	01	Cloreto de potássio 19,1%	Solução injetável EV	Flaconete 10 ml	Cloreto de potássio	1.000 flaconetes	R\$0,39	Samtec
208	01	Cloridrato de hidralazina	Solução injetável	Ampola de 1 ml	Nepresol	200 ampolas	R\$5,70	Cristália
214	01	Diazepam 5mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	Dianpax	500 ampolas	R\$0,95	Hipolabor
222	01	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 1 ml	Buscopam	500 ampolas	R\$0,82	Hypofarma
223	01	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL	Solução injetável IM/EV	Ampola de 5 ml	Buscopam Composto	1000 ampolas	R\$1,85	Farmace
232	01	Furosemida 10mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	Lasix	400 ampolas	R\$1,29	Santisa
233	01	Gentamicina, Sulfato 40mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	Garamicina	400 ampolas	R\$1,299	Santisa
239	01	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL	Solução injetável SC	Ampola de 0,25ml	Liquemine SC	400 ampolas	R\$5,55	Hipolabor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

249	01	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL / noradrenalina 2mg/ml	Solução injetável EV	Ampola de 4ml	Hyponor	400 ampolas	R\$3,35	Hipolabor
251	01	Omeprazol sódico 40mg/ml / sem diluente	Pó para Solução injetável EV	Ampola	Peprazol	300 ampolas	R\$6,97	Blau
254	01	Prometazina, Cloridrato 25mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	Fernergan	700 ampolas	R\$2,455	Hipolabor